

LEI N° 081 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 05/04/02
Página: 03

**Autoriza a Abertura de
Crédito Suplementar ao
orçamento de 2002, e dá outras
providências.**

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1° - Fica o Poder Executivo de acordo com Art. 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), do orçamento vigente, com as seguintes finalidades:

I - atender a insuficiência nas dotações, utilizando como recurso, o definido nos Incisos I (os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior) e II (os provenientes de excesso de arrecadação), do parágrafo 1° do Art. 43, da Lei 4.320.

II - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso às disponibilidades caracterizadas no inciso III (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las), do mesmo dispositivo legal citado no inciso anterior.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mesquita

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Mesquita, 02 de abril de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito